AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 41.714.441/0001-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 11:00 horas do dia 12 de maio de 2026, na sede social da Administradora do **AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Fundo"), a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada a prestar o serviço de administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e da Cláusula 31, item "(xi)" do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do Fundo, conforme assinaturas apostas na lista de presença constante do **Anexo A** à presente ata. Presentes, ainda, representantes da **4I CAPITAL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Rio Negro, nº 1030, 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.234/0001-81 ("Gestora"), e da Administradora.

3. MESA: Presidente: Daniel Rufino Alves Chaves; Secretário: Hugo Santos Silva.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(a) Nos termos do artigo 31, incisos (xi) e (xvi), do Regulamento do Fundo, aprovar a celebração, pelo Fundo, do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Rota Verde Goiás SPE S.A." ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"), entre a Rota Verde Goiás SPE S.A. ("Rota Verde" ou "Emissora"), na qualidade de emissora, o JIF II Créditos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado (CNPJ 55.595.137/0001-28) ("JIF II"), o JiveMauá Bossanova Securitizado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado Responsabilidade Limitada (CNPJ 57.377.286/0001-46) ("Bossanova Securitizado"), o JiveMauá Bossanova Securitizado Master II FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada (CNPJ 64.447.452/0001-07) ("Bossanova Securitizado II") e

Clicksign 65180ec4-4c27-47ae-89db-3606176b3134

o Jive Bossanova90 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.893.662/0001-18 ("Bossanova90" e, em conjunto com JIF II, Bossanova Securitizado e Bossanova Securitizado II, os "Debenturistas"), todos representados por sua gestora Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ 07.170.960/0001-49), o Azevedo & Travassos Infraestrutura I Fundo de Investimento em Participações (CNPJ 41.714.441/0001-32) ("FIP ATI"), a Tecpav Tecnologia e Pavimentação Ltda. (CNPJ 37.027.380/0001-68) ("Tecpav"), na qualidade de fiadores, e o Jive Distressed IV Fundo de Investimento em Participações Multi – Responsabilidade Limitada ("FIP Jive Distressed IV"), na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual, dentre outros, foi incluído o Bossanova90 na qualidade de novo debenturista no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para colocação privada, de emissão da Rota Verde, no montante de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Rota Verde Goiás SPE S.A." ("Escritura de Emissão");

(b) Nos termos do artigo 31, incisos (xi) e (xvi), do Regulamento do Fundo, aprovar a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva de Eficácia e Outras Avenças" ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva"), por meio do qual, dentre outros, foi incluído o Bossanova90 na qualidade de credor fiduciário no âmbito do referido contrato de garantia;

(c) autorizar a Administradora e a Gestora do Fundo para que pratiquem todos os atos e tomem todas as medidas convenientes e necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia, a celebração dos documentos necessários, incluindo o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva e demais documentos correlatos, cujas minutas foram apresentadas aos cotistas na presente assembleia e aprovadas em todos os seus termos;

(d) autorizar a Administradora e a Gestora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a celebração dos contratos de garantia, instrumentos de financiamento e demais documentos correlatos, bem como seus eventuais aditamentos; e

(e) aprovar a ratificação dos atos já praticados pela Administradora e/ou pela Gestora, por si ou por meio de seus procuradores, em relação aos itens (a) a (d) acima, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das deliberações dos itens (a) a (d) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas, por unanimidade dos votos dos presentes, observados os quóruns previstos no Regulamento do Fundo, na Resolução CVM nº 175/22 e, especialmente, o Direito de Veto das Cotas Classe A, nos termos do artigo 26 do Regulamento do Fundo, deliberaram o quanto segue:

Clicksign 65180ec4-4c27-47ae-89db-3606176b3134

(a) nos termos do artigo 31, incisos (xi) e (xvi), do Regulamento do Fundo, os cotistas aprovaram a celebração, pelo Fundo, do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, por meio do qual foi incluído o Bossanova90 na qualidade de novo debenturista no âmbito da Emissão, com todos os direitos, obrigações e prerrogativas inerentes a tal qualidade, com a consequente alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão para refletir tal inclusão, nos termos do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

A presente deliberação foi expressamente aprovada pelos titulares das Cotas Classe A, que não exerceram o Direito de Veto previsto no artigo 26 do Regulamento do Fundo.

(b) nos termos do artigo 31, incisos (xi) e (xvi), do Regulamento do Fundo, os cotistas aprovaram a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva, por meio do qual foi incluído o Bossanova90 na qualidade de credor fiduciário no âmbito do referido contrato;

(c) autorizar a Administradora e o Gestor do Fundo, bem como aos eventuais procuradores constituídos pelo Fundo, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia, bem como a celebração de todos os documentos necessários, incluindo, sem limitação, o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva, e demais documentos correlatos, podendo, inclusive, realizar as averbações, publicações e registros necessários, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva, e demais documentos correlatos;

(d) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Administradora e pela Gestora do Fundo, por procuradores e/ou representantes do Fundo no âmbito da Emissão, da Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva.

Fica consignado que as deliberações ora aprovadas: (i) observaram o quórum de maioria simples das cotas subscritas presentes, nos termos do artigo 31, Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo; (ii) não se enquadram nas matérias sujeitas ao quórum qualificado previsto no Parágrafo Segundo do artigo 31 do Regulamento do Fundo; (iii) não implicam alteração dos direitos econômicos das Cotas Classe A, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 31; e (iv) contaram com a aprovação específica dos titulares das Cotas Classe A, nos termos do Parágrafo Quarto do artigo 31 e do artigo 26 do Regulamento do Fundo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autorizam o Administrador a encaminhar à CVM a presente ata, com a omissão das assinaturas; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação das

Clicksign 65180ec4-4c27-47ae-89db-3606176b3134

deliberações acima dispostas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

Mesa:

Daniel Rufino Alves Chaves	**Hugo Santos Silva**
Presidente	Secretário

Administradora:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

Gestora:

4I CAPITAL LTDA.

Clicksign 65180ec4-4c27-47ae-89db-3606176b3134